



**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO**  
CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO DE USO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA Nº 003/2021.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSENILTON LEANDRO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, 91, Centro, Calçado - PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **Marcene Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente no Sítio Pitombeira, Calçado-PE, portador da Cédula de Identidade nº. 8.168.546 SDS/PE e do CPF nº. 085.887.304-48, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **Empresa Josenilton Leandro - ME**, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, Caixa Postal 1108 - Bairro: Pina - Cidade Recife-PE - CEP. 51011-530, portador do RG nº 2.992.556 e do CPF nº 755.226.244-34, email:jlaleandro@gmail.com. de ora em diante denominado simplesmente como Contratado, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratante loca um sistema de Contabilidade Pública (eContp) apto ao gerenciamento do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Calçado, mediante o que dispõe o inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da necessidade de alteração dos sistemas para o perfeito atendimento, fica o Contratante obrigado a realizá-lo, desde que comunicado formalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Não haverá, durante a vigência do contrato, quantidade limitada de consultas sobre quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir sobre a funcionalidade dos sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para a realização das atualizações e orientações para utilização dos sistemas, tais como, Internet, E-mail, telefone e visitação pessoal.

**JOSENILTON  
LEANDRO:7552262443**

4

Assinado de forma digital por  
JOSENILTON  
LEANDRO:75522624434  
Dados: 2021.01.11 19:06:18 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contratante se responsabiliza pela utilização dos sistemas, tais como, os funcionários habilitados à utilização e a veracidade das informações a serem registradas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Contratante assume total e qualquer responsabilidade sobre a guarda do banco de dados e ainda pela utilização por pessoas não qualificadas ao serviço a que está designado o sistema.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sistemas ora contratados, não poderão ser copiados, traduzidos, modificados, adaptados, separados, reconstituídos, bem como a cessão de cópias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em remuneração à prestação de serviços o Contratado perceberá do Contratante, a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos mensalmente em 12 parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 - Câmara Municipal

011 - Secretaria da Câmara

0103100022.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trintas) dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caso haja rescisão na forma da Cláusula X, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do sistema, com acesso e as informações necessárias a sua compreensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado - PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

JOSENILTON LEANDRO:75522624434  
Assinado de forma digital por JOSENILTON  
LEANDRO:75522624434  
Dados: 2021.01.11 19:06:40 -03'00'

Rua Luiz Inácio dos Santos, 91 Centro - CEP 55.375-000 - Calçado PE - CNPJ: 11.240.181/0001-40  
Telefone: (87) 3793-1128 - E-mail: [camaracal@hotmail.com](mailto:camaracal@hotmail.com) - [WWW.camaracalçado.pe.gov.br](http://WWW.camaracalçado.pe.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO**  
CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-PE, 04 de janeiro de 2021.

*Marcone Ferreira da Silva*

MARCONE FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE/CONTRATANTE

JOSENILTON

LEANDRO:75522624434

Assinado de forma digital por

JOSENILTON

LEANDRO:75522624434

Dados: 2021.01.11 19:07:01 -03'00'

JOSENILTON LEANDRO - ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - *[Handwritten Signature]*

RG *EPF 835953.094-72*

2 - *[Handwritten Signature]*

RG *2.514.788*